

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO**Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís - MA****COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por seu representante legal abaixo assinado, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, III da Constituição da República e o art.5º, §6º da Lei n.º7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) e, o ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público neste ato representada por seu Procurador Geral ex vi do art.103 da Constituição do Estado do Maranhão, e demais disposições legais, notadamente a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e o Código de Processo Civil, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, nos autos do Inquérito Civil nº256/2016 (DJE de 28/07/2016), e tendo por base as provas nele contidas, reconhecidamente lícitas e legítimas, celebram compromisso de ajustamento de conduta nos seguintes termos:

1 - O COMPROMISSÁRIO reconhece a necessidade de remover os escombros de imóvel de sua propriedade situado na Avenida Getúlio Vargas Nº 2770 onde funcionou o mercado do Monte Castelo, como forma de minimizar os transtornos causados à população pela falta de uso do imóvel;

2 - Objetivando a reparação da desconformidade citada na cláusula anterior, o COMPROMISSÁRIO assume as seguintes obrigações de fazer:

2.1 - No prazo de 90 (noventa) dias promover a demolição de todas as paredes remanescentes do imóvel com a sua desocupação e retirada de todos os resíduos de construção civil gerados pela demolição;

2.2 - Após concluída a obrigação anterior, se não for realizar nova obra de ocupação imediatamente, promover a construção de muro e calçada do imóvel e manter vigilância que evite a ocupação por terceiros para qualquer uso não autorizado pelo compromissário;

3 - As obrigações ora estipuladas terão seu cumprimento na medida em que adimplidas forem, sendo facultado ao próprio Ministério Público Estadual, proceder à constatação, in loco, de referida condição ou notificar o compromissário para tanto, sem prejuízo de aditamento do prazo de cumprimento em caso de necessidade comprovada.

Em qualquer hipótese as medidas ora acordadas serão consideradas adimplidas depois de decorridos 15 (quinze) dias da comunicação do Compromissário ao Ministério Público Estadual. Por outro lado, caso o Ministério Público entenda necessário alguma adequação/correção, deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação, notificar o Compromissário para tanto, hipótese na qual, abrir-se-á novo prazo de 30 (trinta) dias para a sua adequação/correção e/ ou questionamentos.

4 - O cumprimento deste compromisso será fiscalizado diretamente pelo Ministério Público Estadual ao qual será permitido acesso aos locais e aos dados relacionados ao cumprimento das obrigações, não inibindo e nem restringindo nenhuma de suas atribuições constitucionais e legais.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente compromisso, em 03 vias, que, após seu cumprimento, será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação do arquivamento do inquérito civil respectivo nos termos do art.10 da Resolução nº23/2007 do CNMP.

São Luís, 14 de julho de 2017,

LUÍS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR
Promotor de Justiça

RODRIGO MAIA ROCHA
Procurador Geral do Estado

EDITAL**EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 03/2017**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO, MARILEA CAMPOS DOS SANTOS COSTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ato Regulamentar nº 018/2017-CPGJ, faz saber aos interessados que, no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da publicação deste EDITAL, encontram-se abertas as inscrições do **CONCURSO DE REMOÇÃO** para os servidores do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual, ocupantes do cargo de **Técnico Ministerial - Áreas: Administrativa e Execução de Mandados**, para o preenchimento de 23 (vinte e três) cargos vagos, constantes do Anexo I, mediante as Instruções Especiais que integram este Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1 - DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO:**

- 1.1 Estar em efetivo exercício do cargo;
- 1.2 Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício na atual lotação;
- 1.3 Não esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- 1.4 Não tenha sido punido com penalidade cujos efeitos ainda não estejam prescritos até a data do requerimento;
- 1.5 Tenha obtido, no mínimo, a nota 7,00 (sete) na última Avaliação de Desempenho válida e sem pendência de análise de recurso administrativo;

2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 Os interessados deverão requerer sua inscrição por meio de requerimento único encaminhado, **via e-mail ou DIGIDOC**, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da

Procuradoria-Geral de Justiça, com indicação de até **03 (três)** Promotorias de Justiça pretendidas, (especificando 1ª, 2ª e 3ª opção), competindo àquela Coordenadoria o julgamento dos pedidos.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Para a classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 3.2.1 o tempo de efetivo exercício do cargo ocupado;
- 3.2.2 a classificação geral obtida no Concurso de Ingresso;
- 3.2.3 o tempo de serviço público no Estado do Maranhão;
- 3.2.4 a maior idade.